



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025

Pregão Eletrônico para fins de contratação de empresa para prestação de serviços, por **empregada global**, do tipo **menor preço**, para fornecimento e substituição dos materiais filtrantes para os filtros das Eta's.

O SAAE DE PARAISÓPOLIS, através do diretor, o Sr. Eleandro de Souza Fraga, designado pelo Decreto Municipal n.º 4.480, de 06 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 4.366 de 27 março de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de execução **EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL** e modo de disputa **ABERTO**.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 28 de maio de 2025**, com início às **09h00min**, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término neste dia, prossegue-se os trabalhos nos dias úteis seguintes, até se esgotar os itens a serem licitados, iniciando-se no mesmo horário.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as **08h30min** do mesmo dia.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação Pregão Eletrônico para fins de contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia, para fornecimento e substituição dos materiais filtrantes, para os filtros das ETA's, incluindo serviço de monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros com emissão de relatório final orientativo, localizada na Estação de Tratamento de Água, no endereço: Rua São Vicente de Paula, Bairro Alto da Glória e na Estação de Tratamento de Água, no Endereço: Estrada Costas a 30 km da cidade de Paraisópolis/MG, conforme Edital e seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução:

0301.17.512.0017.3.3.90.39.00 - Ficha 44.

4 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 Poderão participar deste certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.3 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame cumprir as regras do presente edital.

4.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

4.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.5 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.5.1 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação quando o substituir, exceto quando a fase de habilitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

anteceder a de julgamento, caso em que será necessário a inclusão dos documentos de habilitação para cadastro da proposta.

4.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.6.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.6.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.6.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

4.6.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados mediante diligência aberta no próprio sistema eletrônico, onde constara os documentos exigidos e o prazo para envio.

5 – PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão da concorrência pública eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitante deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até o horário previsto no **item 1.2 deste Edital**, observando as diretrizes do Edital e dos documentos técnicos que regem o presente certame, com a indicação completa do objeto consoante especificações do Edital, bem como a indicação do valor total (empreitada global), englobando material, mão-de-obra e demais despesas inerentes à plena execução do objeto.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo dos sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4 A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2**.

5.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produto que não corresponda às especificações previstas neste Edital serão desconsideradas.

5.8 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

I. Serão aceitos preços em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

II. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

III. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

IV. Prazo de validade da propostas de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data da sessão desta Concorrência Pública Eletrônica;

5.9 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação quando o substituir, em conformidade do seguinte critério:

I. Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

II. Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

III. O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

IV. Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

V. Se o valor final da oferta após as fases de lances e negociação ultrapassar o valor de referência não será aceito.

5.10 O preço básico de referência para o item objeto da presente licitação será nos valores relacionados na planilha orçamentária elaborada pela municipalidade, disponível em sítio eletrônico oficial para conhecimento de todos os interessados juntamente com os demais documentos técnicos de engenharia, sendo que valores acima deste indicador não serão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

consideradas pelo SAAE para fins de adjudicação.

5.11 Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

5.12 A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, quando solicitado pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação quando o substituir, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, caso em que será necessário a inclusão dos documentos de habilitação para cadastro da proposta.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro ou Comissão de Contratação quando o substituir, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal e Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3 - O Pregoeiro ou Comissão de Contratação quando o substituir, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie através do próprio sistema os documentos previstos nos itens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4 deste Edital e proposta readequada ao último valor ofertado para o item bem como possíveis documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos previamente em Edital.

6.3.1 A prorrogação de que trata o item 7.3 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação; ou

II. De ofício, a critério do Pregoeiro ou Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.

6.4. Para fins de habilitação nesta concorrência pública eletrônica, a licitante declarada vencedora após as fases de lances e negociação, deverá encaminhar através do próprio sistema e dentro do prazo estipulado no item 6.3 deste Edital proposta readequada ao último valor ofertado juntamente com os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7 – Documentos pertinentes à habilitação jurídica:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- III. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- V. Cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal da empresa.

7.2 – Documentos pertinentes à regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- IV. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- V. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar todos os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer, após a lavratura da ata, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do SAAE, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, como condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar 123/2006.

7.4.1.2 A empresa que pretender utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação, **declaração devidamente assinada por contador**, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO IV**) do presente Edital.

7.4.1.3 Conforme art. 34, da Lei 11.488/07, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do Caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 os benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 desde que atenda a previsão legal de enquadramento conforme art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar juntamente com a sua documentação de habilitação,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAÍSÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

declaração devidamente assinada por contador, que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte além de todos os documentos previstos neste Edital (**ANEXO IV**) do presente Edital.

7.3 – Documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira e demais declarações:

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo **não superior 60 (sessenta) dias** da data designada para a sessão pública;
- II. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO III**);
- III. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII (**ANEXO II**);
- IV. Declaração de que não está impedido de contratar com a Administração Pública em razão da vedação constante no art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 (**ANEXO V**);
- V. Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital (**ANEXO VI**);
- VI. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO VIII**);
- VII. Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO IX**).
- VIII. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:
- IX. Apresentar os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,50, Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,00 e Endividamento Geral (EG) menor ou igual que 1,00. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

$$1 - \text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,50$$

$$2 - \text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Cir. + Ex. a longo Prazo}} > 1,00$$

$$3 - \text{Índice de End. Geral: } \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1,00$$

X. Apresentar estes Índices e fórmulas já calculadas, em papel timbrado da empresa e/ou escritório de contabilidade, assinado por profissional competente e pelos responsáveis da empresa, devidamente qualificados, com número de documentos e registro profissional do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

profissional competente, com carimbo do CNPJ da empresa, conforme ANEXO X.

7.4 – Documentos pertinentes à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

7.4.1 – A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I. Registro ou inscrição ativa e regular da licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia (CREA);

II. Declaração e comprovação de que a licitante dispõe de equipe técnica de no mínimo 01 (um) engenheiro civil com inscrição regular e ativa na respectiva entidade profissional. A comprovação de vínculo empregatício se fará pela apresentação de cópia de CTPS – Carteira de Trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; e no caso de sócio administrador, a comprovação se fará pela apresentação do Contrato Social ou de Alteração Contratual da Empresa;

III. A comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de obra compatível em características, quantidades, materiais e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestados técnico-operacionais (capacidade técnica) expedidos por empresa Pública ou Privada, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra objeto do atestado. **(ANEXO XI)**

IV. Atestado de visita técnica, fornecido pelo SAAE, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante e o responsável do SAAE que acompanhará a visita. As visitas acontecerão **no dias 21 de maio no período da manhã e no dia 22 de maio no período da tarde**, mediante aviso prévio agendamento com a Sra. Erika pelo telefone: **035 9961-6915**, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços; ou

V. Declaração em que expressa o **DECLÍNIO** do direito de realizar a visita técnica, afirmando seu conhecimento integral das condições do local, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. **(ANEXO XII)**

7.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1– Serão admitidos e considerados válidos os documentos apresentados por cópia, sendo de inteira responsabilidade da licitante a apresentação de tais documentos e sua validade e veracidade, sob pena de responsabilização administrativa prevista no art. 155, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, a Comissão de Contratação **PODERÁ** solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.3. – É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9 – VEDAÇÕES

9.1. – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2. - O impedimento de que trata o inciso I do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. - No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão de Contratação abrirá a sessão pública,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2. - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

10.3. - A comunicação entre a Comissão de Contratação e os demais participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após as fases de lances e negociação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada após as fases de lances e negociação;

10.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.9. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.10.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.10.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

10.10.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$10.000,00 (Dez mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.10.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.10.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

10.11 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.12 A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11 – MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitante apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 11.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.8 Após o fechamento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor lance obtido, como decidir sobre sua aceitação.

12 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem declarado (mediante marcação das declarações em campo próprio do sistema) enquadramento como ME/EPP, conforme itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital.

12.2 Entende-se como empate, para fins de Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

II. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12.4.1 O disposto no item 13.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

III. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologias no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

13 – NEGOCIAÇÕES E JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. Encerrada a etapa de negociação a Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, envie através do próprio sistema os documentos previstos nos itens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4 deste Edital e proposta readequada ao último valor ofertado para o item (contendo a planilha orçamentária, o cronograma físico- financeiro, planilha de composição do BDI e planilha de composição dos encargos sociais atualizados), bem como possíveis documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos previamente em Edital.

13.3. A prorrogação de que trata o item 13.2 poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação; ou
- II. De ofício, a critério da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para envio dos documentos exigidos.

13.4 Após o envio dos documentos exigidos no item 14.2 deste Edital, estes serão analisados quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

13.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

13.6 Após a análise da proposta e documentação, a Comissão de Contratação anunciará o licitante vencedor.

13.7 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.8 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à licitante apresentação de amostra do produto e/ou declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

13.8.1 Será analisado o menor preço por empreitada por preço global sobre os serviços requisitados pela Autarquia.

13.8.2 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela a Comissão de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

13.9 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da o desempate conforme critérios do item 13 deste Edital.

13.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.11 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Comissão de Contratação passará para análise dos documentos de habilitação.

14 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.4.1, 7.4.2, 7.4.3 e 7.4.4, enviados nos termos do item 7.1, todos deste Edital, serão examinados pela Comissão de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha declarado enquadramento mediante marcação de declaração dos itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

15 – RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição e registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- II. Julgamento das propostas;
- III. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- IV. Anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos incisos “II” e “III” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.4 O recurso será dirimido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

17 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 18.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 **Será exigida previamente à assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.**

17.7 **Será exigido previamente à contratação a garantia adicional para a proposta do licitante cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia, equivalente entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.**

17.8 **Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia.**

17.9 Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10 A garantia de que trata o item 18.6 será prestada nas seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira evidentemente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.11 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

17.12 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

17.13 Se o licitante optar pelo Seguro-garantia, ele terá o prazo de 30 (trinta) dias da homologação para apresentar a apolice para assinatura do contrato.

18 – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

18.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos de sua proposta.

18.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

19 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

19.2 A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo Setor de Compras do SAAE.

20 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 16 (dezesesseis) dias úteis após o envio da nota fiscal, de e apresentação de documentos fiscais, mediante laudo de conclusão da troca dos materiais



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

filtrantes.

20.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

20.3. O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados;

20.4 O preço poderá ser alterado, na forma dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

20.5 O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado à Comissão de Contratação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

20.6 É vedado ao contratado interromper o fornecimento dos equipamentos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

20.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeira será realizada a compensação.

20.8 A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20.9 Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 4.366, de 23 de março de 2023, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

20.10 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Autarquia compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20.11 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do processo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.12 A fatura final fica condicionada a apresentação da certidão negativa do INSS referente à obra, de responsabilidade da empresa vencedora, quando obrigatório tal documento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao SAAE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII. – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste Edital as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.2. As sanções previstos nos incisos I, III e IV do item 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o previsto no inciso II do mesmo item.

21.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que o SAAE converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

21.5 A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAAE.

21.6 Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, inciso II do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7 Para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.12 A sanção pelas infrações previstos nos incisos VIII e XII do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do próprio sistema utilizado para realização do concorrência eletrônica no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no próprio sistema utilizado para realização da concorrência eletrônica no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Autarquia no endereço: www.saaeparaisopolis.mg.gov.br/licitacoes.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

23.4 É facultado à Comissão de Contratação proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste certame, sujeitando-se o licitante às sanções previstas.

23.6 Serão utilizados para realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Comissão de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

23.7 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

23.7.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

23.7.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

das transações inerentes ao processo licitatório.

23.7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

23.8 Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

23.9 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

23.10 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Comissão de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

23.11 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

23.12 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente certame.

23.13 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.14 O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro ou comissão de contratação quando o substituir.

23.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.16 No interesse do SAAE, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura, quando:

I. Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

23.17 Fazem parte deste Edital:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Proposta de Preços;
- III. Anexo III - Minuta de Declarações;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

- IV.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica;
- V.** Anexo V – Modelo de Apresentação de Índices;
- VI.** Anexo VI – Modelo de Declaração do Responsável Técnico;
- VII.** Anexo VII – Minuta do Contrato;

23.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Paraisópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Paraisópolis/MG, 13 de maio de 2025.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA

Diretor



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1- OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico para fins de contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia, para fornecimento e substituição dos materiais filtrantes, para os filtros das ETA's, incluindo serviço de monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros com emissão de relatório final orientativo, localizada na Estação de Tratamento de Água, no endereço: Rua São Vicente de Paula, Bairro Alto da Gloria e na Estação de Tratamento de Água, no Endereço: Estrada Costas a 30 km da cidade de Paraisópolis/MG.

1.2. O fornecimento e a substituição dos materiais filtrantes deverá ser realizada conforme determinado na Ordem de Fornecimento, os funcionários treinados e equipados com EPI para exercer a função de acordo com o trabalho à ser executado.

1.3. Especificações e quantidades estimadas, abaixo:

Item I – MOBILIZAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
I-1	Canteiro de obras, mobilização de pessoal, hospedagem, alimentação, deslocamento diário da equipe, máquinas, peças, acessórios, ferramentas, montagens hidráulicas, eletromecânicas e fretes.	vb	1,00
I-2	Fornecimento de caçambas no local e descarte dos resíduos gerados, em local credenciado.	vb	3,00

ITEM II – ETA ALVENARIA 4 FILTROS

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ 4 Filtros
------	-----------	-------	------------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

II-1	Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado.	vb	4,00
II-2	Limpeza profunda das estruturas internas dos filtros, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento, de forma a atender os seguintes objetivos: - Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes; - Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis.	vb	4,00
II-3	Execução de serviços de avaliação e inspeção visual das estruturas de fundo dos filtros, com acompanhamento técnico especializado, incluindo emissão de relatório técnico orientativo. Obs: Não inclui reparos nas estruturas internas dos filtros.	vb	4,00
II-4	Fornecimento de Carvão Antracito. Granulometria: 0,8 a 1,0mm.	ton.	13,75
II-5	Fornecimento de Areia nº 1. Granulometria: 0,45 a 0,55mm.	ton.	13,00
II-6	Fornecimento de Areia nº 2. Granulometria: 0,8 a 1,7mm.	ton.	1,10
II-7	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/4" a 1/8".	ton.	4,15
II-8	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/2" a 1/4".	ton.	4,20
II-9	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 3/4" a 1/2".	ton.	4,15



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

II-10	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1.1/2" a 3/4".	ton.	3,50
II-11	Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção e nivelamento das camadas, com acompanhamento técnico especializado, protegendo e preservando o fundo dos filtros de eventuais impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.	vb	4,00
II-12	Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo, para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração	vb	4,00

ITEM III – ETA COMPACTA 2 FILTROS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
III-1	Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado.	vb	2,00
III-2	Limpeza profunda das estruturas internas do filtro, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento, de forma a atender os seguintes objetivos: - Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes; - Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis.	vb	2,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

III-3	Execução de serviços de avaliação e inspeção visual das estruturas de fundo do filtro, com acompanhamento técnico especializado, incluindo emissão de relatório técnico orientativo. Obs: Inclui conserto da base do filtro, para melhora da retrolavagem.	vb	2,00
III-4	Fornecimento de Carvão Antracito. Granulometria: 0,8 a 1,0mm.	ton.	5,20
III-5	Fornecimento de Areia nº 1. Granulometria: 0,45 a 0,55mm.	ton.	10,00
III-6	Fornecimento de Areia nº 2. Granulometria: 0,8 a 1,7mm.	ton.	5,20
III-7	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/4" a 1/8".	ton.	4,40
III-8	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/2" a 1/4".	ton.	4,60
III-9	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 3/4" a 1/2".	ton.	3,10
III-10	Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção e nivelamento das camadas, com acompanhamento técnico especializado, protegendo e preservando o fundo dos filtros de eventuais impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.	vb	2,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

III-11	Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo, para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.	vb	2,00
--------	--	----	------

ITEM IV – ETA COMPACTA DISTRITO DE COSTAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
IV-1	Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado.	vb	1,00
IV-2	Limpeza profunda das estruturas internas do filtro, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento, de forma a atender os seguintes objetivos: - Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes; - Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis.	vb	1,00
IV-3	Execução de serviços de avaliação e inspeção visual das estruturas de fundo do filtro, com acompanhamento técnico especializado, incluindo emissão de relatório técnico orientativo. Obs: Não inclui reparos nas estruturas internas do filtro.	vb	1,00
IV-4	Fornecimento de Carvão Antracito. Granulometria: 0,8 a 1,0mm.	ton.	2,10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

IV-5	Fornecimento de Areia nº 1. Granulometria: 0,45 a 0,55mm.	ton.	2,10
IV-6	Fornecimento de Areia nº 2. Granulometria: 0,8 a 1,7mm.	ton.	1,10
IV-7	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/4" a 1/8".	ton.	0,90
IV-8	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/2" a 1/4".	ton.	0,95
IV-9	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 3/4" a 1/2".	ton.	0,65
IV-10	Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção e nivelamento das camadas, com acompanhamento técnico especializado, protegendo e preservando o fundo dos filtros de eventuais impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.	vb	1,00
IV-11	Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo, para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.	vb	1,00

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Estação de Tratamento de Água do município de Paraisópolis/MG desempenha um papel fundamental na segurança hídrica da região atendida por ela. Se faz necessária a contratação de empresa para fornecimento e substituição dos materiais filtrantes devido a perda natural existente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

no processo de limpeza dos filtros.

A substituição visa melhorar a qualidade do tratamento e contribuir para o bom aproveitamento e consequentemente com a conservação dos recursos hídricos locais, e também um custo financeiro significativo para o SAAE, pois após a substituição, resultará em economia a médio e longo prazo para a Autarquia.

Desta forma, a deflagração de certame licitatório é fundamental para que a infraestrutura de tratamento de água do SAAE possa ser constantemente mantida e atualizada para garantir sua eficiência e durabilidade.

2. LOCAL DO SERVIÇO A SER REALIZADO

ETA I, II e III – Estação de Tratamento de Água, no Endereço: Rua São Vicente de Paula 777 CX, Bairro Alto da Glória;

ETA IV – Estação de Tratamento de Água, no Endereço: Estrada Costas 9999 CX, Bairro Distrito de Costas, localizada a 30 km de Paraisópolis/MG.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 SERVIÇOS

As atividades que serão desenvolvidas são:

- Substituição do meio filtrante das Estação de Tratamento de Água, com material filtrante composto com os itens conforme o ANEXO 1 deste TR.
- Fornecimento do novo material filtrante que deverá ser instalado de acordo com as orientações da fabricante para o fim que se propõe, sendo sua eficiência certificada pelo fornecedor, conforme este TR.
- Fornecer profissionais para dar as instruções necessárias e acompanhar a execução da substituição e colocação do novo material filtrante. Cada filtro deverá ser executado individualmente, não sendo necessário paralisar o tratamento e nem podendo ter interrupções no abastecimento de água a população.

4. SERVIÇOS GERAIS

FICA POR PARTE DA CONTRATADA:

- Canteiro de obras
- Mobilização de pessoal
- Hospedagem
- Alimentação
- Deslocamento diário da equipe
- Máquinas
- Peças, acessórios e ferramentas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

-Montagens hidráulicas, eletromecânicas

- Manter sigilo sobre toda a documentação e informação recebidas, necessárias à execução das atividades, que somente poderão ser repassadas a terceiros, mediante prévia autorização formal por parte da CONTRATANTE.

4.2- ETA 01 Alvenaria: 4 filtros

4.2.1 - Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado.

4.2.2 - Limpeza profunda das estruturas internas dos filtros, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento, de forma a atender os seguintes objetivos:

- Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes;
- Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis.

4.2.3 - Execução de serviços de avaliação e inspeção visual das estruturas de fundo dos filtros, com acompanhamento técnico especializado, incluindo emissão de relatório técnico orientativo.

Obs: Não inclui reparos nas estruturas internas dos filtros.

4.2.4 - Fornecimento de Carvão Antracito.
Granulometria: 0,8 a 1,0mm.

4.2.5 - Fornecimento de Areia nº 1.
Granulometria: 0,45 a 0,55mm.

4.2.6 – Fornecimento de Areia nº 2.
Granulometria: 0,8 a 1,7mm.

4.2.7 - Fornecimento de Seixo Rolado.
Granulometria: 1/4" a 1/8".

4.2.8 - Fornecimento de Seixo Rolado.
Granulometria: 1/2" a 1/4".

4.2.9 - Fornecimento de Seixo Rolado.
Granulometria: 3/4" a 1/2".

4.2.10 - Fornecimento de Seixo Rolado.
Granulometria: 1.1/2" a 3/4".

4.2.11 - Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ultrarrápido de hidro sucção e nivelamento das camadas, com acompanhamento técnico especializado, protegendo e preservando o fundo dos filtros de eventuais impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.

4.2.12 - Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo, para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.

4.3- ETA 02 Compacta

4.3.1 - Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro sucção, com acompanhamento técnico especializado.

4.3.2 - Limpeza profunda das estruturas internas dos filtros, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento, de forma a atender os seguintes objetivos:

- Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes;
- Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis.

4.3.3 - Execução de serviços de avaliação e inspeção visual das estruturas de fundo dos filtros, com acompanhamento técnico especializado, incluindo emissão de relatório técnico orientativo.

Obs: incluir reparos nas estruturas internas do filtro melhorando a retro lavagem.

4.3.4 - Fornecimento de Carvão Antracito.

Granulometria: 0,8 a 1,0mm.

4.3.5 - Fornecimento de Areia nº 1.

Granulometria: 0,45 a 0,55mm.

4.3.6 – Fornecimento de Areia nº 2.

Granulometria: 0,8 a 1,7mm.

4.3.7 - Fornecimento de Seixo Rolado.

Granulometria: 1/4" a 1/8".

4.3.8 - Fornecimento de Seixo Rolado.

Granulometria: 1/2" a 1/4".

4.3.9 - Fornecimento de Seixo Rolado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Granulometria: 3/4" a 1/2".

4.3.11 - Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro sucção e nivelamento das camadas, com acompanhamento técnico especializado, protegendo e preservando o fundo dos filtros de eventuais impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.

4.3.12 - Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo, para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.

4.4- ETA Compacta – Distrito de Costas

4.4.1 - Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro sucção, com acompanhamento técnico especializado.

4.4.2 - Limpeza profunda das estruturas internas dos filtros, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento, de forma a atender os seguintes objetivos:

- Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes;
- Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis.

4.4.3 - Execução de serviços de avaliação e inspeção visual das estruturas de fundo dos filtros, com acompanhamento técnico especializado, incluindo emissão de relatório técnico orientativo.

Obs: Não inclui reparos nas estruturas internas dos filtros.

4.4.4 - Fornecimento de Carvão Antracito.

Granulometria: 0,8 a 1,0mm.

4.4.5 - Fornecimento de Areia nº 1.

Granulometria: 0,45 a 0,55mm.

4.4.6 – Fornecimento de Areia nº 2.

Granulometria: 0,8 a 1,7mm.

4.4.7 - Fornecimento de Seixo Rolado.

Granulometria: 1/4" a 1/8".

4.4.8 - Fornecimento de Seixo Rolado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Granulometria: 1/2" a 1/4".

4.4.9 - Fornecimento de Seixo Rolado.

Granulometria: 3/4" a 1/2".

4.4.11 - Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro sucção e nivelamento das camadas, com acompanhamento técnico especializado, protegendo e preservando o fundo dos filtros de eventuais impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.

4.4.12 - Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo, para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A partir do envio da Ordem de Fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo de até 10 (dez) dias uteis para iniciar a troca e a substituição dos materiais filtrantes.

5.2. O prazo máximo para conclusão do serviço e entrega do laudo, será de até 30 (trinta) dias uteis. Devendo ser escalonado por etapas, feito filtro a filtro para não interromper o abastecimento de água no município.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da entregue do objeto.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em validade na data da apresentação da proposta.

7.2- Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, em nome da Licitante, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais e comprovando a mesma ter executado serviços da mesma natureza aos aqui licitados, considerando os itens de maior relevância técnica e valores



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

significativos da planilha, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Licitada	Qtde Mínima Exigida no Atestado (50%)
01	Substituição de materiais filtrantes em filtros de ETA.	vb	6,00	3,00
02	Fornecimento de materiais filtrantes – Carvão Antracito	m ³	18,45	9,22
03	Reparos estruturais em filtros de ETA.	vb	6,00	3,00
04	Serviço de monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros.	vb	6,00	3,00

7.3- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, onde figure o profissional detentor da CAT como responsável técnico por execução de um dos serviços listados no item anterior.

7.4- Comprovante de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional detentor da CAT constante no item anterior, através de qualquer um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Termos, firmados pelos representantes legais e pelos profissionais através dos quais assumam a responsabilidade técnica pela obra e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a ela adjudicado.

7.5- O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(o) conter em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, endereço completo da obra, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

7.6- A CAT deverá estar vinculada ao atestado apresentado onde o profissional figure como



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

responsável técnico, sendo que a participação do mesmo em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços fornecidos deverão estar rigorosamente de acordo com o solicitado neste Termo de Referência e rigorosamente dentro dos padrões de qualidade.
- 8.1.1. Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão a cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.
- 8.2. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no item 5.1, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão de Ordem de Serviço encaminhada pelo setor de Compras do SAAE de Paraisópolis – Minas Gerais.
- 8.2.1. Após a entrega dos serviços estarão sujeitos a aceitação e ao recebimento provisório e definitivo, através do fiscal e gestor do contrato respectivamente.
- 8.2.2. Somente o FISCAL DE CONTRATO, poderá realizar o recebimento dos serviços, ressalvados os casos de indicação formal de fiscal de contrato substituto.
- 8.2.3. Nos casos de atraso na entrega do serviço, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no instrumento convocatório e, em especial a multa por mora, conforme descrito no item 19.2 deste instrumento.
- 8.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo FISCAL DO CONTRATO, com verificação posterior do atendimento às conformidades estabelecidas neste instrumento.
- 8.4. O objeto será recebido definitivamente pelo GESTOR DO CONTRATO, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento às exigências estabelecidas neste instrumento.
- 8.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver sendo executado em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do licitante pela solidez e segurança da execução.

9- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais do contrato: **BENEDITO GILMAR PEREIRA**

9.1. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o GESTOR DO CONTRATO, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;

VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

9.1.1. O FISCAL DE CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;

II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;

III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;

IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;

V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;

VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;

VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

9.2. Caberá ao Gestor do Contrato: **ERIKA TEREZINHA SANTOS**

I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;

IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

9.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

10- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento de medição e análise realizada pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

10.2. O pagamento será realizado: CONFORME ORDEM CRONOLÓGICA, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

10.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

10.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

10.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

10.4. O SAAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do SAAE;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do SAAE.

IV- Débito da licitante para com o SAAE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

11.1. O prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação;

Solicitar o produto em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

14 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de Responsável Técnico por meio da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem executados.

Os materiais filtrantes – AREIA – SEIXOS – CARVÃO ANTRACITO, deverão atender aos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e se padrão de potabilidade. Os materiais utilizados na produção, armazenamento e distribuição não alteram a qualidade da água e não oferecem riscos à saúde, conforme Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

A empresa contratada deverá apresentar Laudo de Potabilidade dos materiais filtrantes.

A empresa contratada será responsável pelo armazenamento e descarte dos materiais filtrantes retirados das estações de tratamento.

Executar os serviços adquiridos de acordo com as especificações estipuladas pelo SAAE de Paraisópolis/MG;

Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do SAAE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAAE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

como substituir os documentos com prazo de validade expirado

Prestar, dentro dos prazos, informações sobre os serviços, bem como os prazos de entrega, caso ocorram fatos supervenientes que impeçam a empresa vencedora a fornecer os serviços na data requerida pela Ordem de Fornecimento;

Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo da execução do contrato;

Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao manuseio e produção dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade destes, bem como pela segurança de seus empregados;

Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados;

A CONTRATADA será responsável pela entrega dos produtos embalagens íntegras, sem vazamentos, sem infiltrações, sem a presença de substâncias estranhas a sua natureza, sem a presença de insetos ou partes de insetos.

O CONTRATADO responde por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo.

15- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após decorrido 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

17 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei n.º 14.133/2021; Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

A extinção do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

19 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia do serviço deverá ser de 5 anos.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 19.1.1, deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal n.º 4.366/2023, na Lei n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999;

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Paraisópolis, 08 de maio de 2025

LUCIANO MATHEUS MOISES

Supervisor de Estação de Tratamento de Água e Esgoto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 016/2025

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICIPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos nossa proposta. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

Item I – MOBILIZAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
I-1	Canteiro de obras, mobilização de pessoal, hospedagem, alimentação, deslocamento diário da equipe, máquinas, peças, acessórios, ferramentas, montagens hidráulicas, eletromecânicas e fretes.	vb	1,00		
I-2	Fornecimento de caçambas no local e descarte dos resíduos gerados, em local credenciado.	vb	3,00		

ITEM II – ETA ALVENARIA 4 FILTROS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ 4 Filtros	Valor Unitario	Valor Total
II-1	Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado.	vb	4,00		
II-2	Limpeza profunda das estruturas internas dos filtros, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento, de forma a atender os seguintes objetivos: - Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes; - Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis.	vb	4,00		
II-3	Execução de serviços de avaliação e inspeção visual das estruturas de fundo dos filtros, com acompanhamento técnico especializado, incluindo emissão de relatório técnico orientativo. Obs: Não inclui reparos nas estruturas internas dos filtros.	vb	4,00		
II-4	Fornecimento de Carvão Antracito. Granulometria: 0,8 a 1,0mm.	ton.	13,75		
II-5	Fornecimento de Areia nº 1. Granulometria: 0,45 a 0,55mm.	ton.	13,00		
II-6	Fornecimento de Areia nº 2. Granulometria: 0,8 a 1,7mm.	ton.	1,10		
II-7	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/4" a 1/8".	ton.	4,15		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

II-8	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/2" a 1/4".	ton.	4,20		
II-9	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 3/4" a 1/2".	ton.	4,15		
II-10	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1.1/2" a 3/4".	ton.	3,50		
II-11	Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção e nivelamento das camadas, com acompanhamento técnico especializado, protegendo e preservando o fundo dos filtros de eventuais impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.	vb	4,00		
II-12	Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo, para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração	vb	4,00		

ITEM III – ETA COMPACTA 2 FILTROS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitario	Valor Total
			.		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

III-1	Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado.	vb	2,00		
III-2	Limpeza profunda das estruturas internas do filtro, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento, de forma a atender os seguintes objetivos: - Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes; - Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis.	vb	2,00		
III-3	Execução de serviços de avaliação e inspeção visual das estruturas de fundo do filtro, com acompanhamento técnico especializado, incluindo emissão de relatório técnico orientativo. Obs: Inclui conserto da base do filtro, para melhora da retrolavagem.	vb	2,00		
III-4	Fornecimento de Carvão Antracito. Granulometria: 0,8 a 1,0mm.	ton.	5,20		
III-5	Fornecimento de Areia nº 1. Granulometria: 0,45 a 0,55mm.	ton.	10,00		
III-6	Fornecimento de Areia nº 2. Granulometria: 0,8 a 1,7mm.	ton.	5,20		
III-7	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/4" a 1/8".	ton.	4,40		
III-8	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/2" a 1/4".	ton.	4,60		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

III-9	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 3/4" a 1/2".	ton.	3,10		
III-10	Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção e nivelamento das camadas, com acompanhamento técnico especializado, protegendo e preservando o fundo dos filtros de eventuais impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.	vb	2,00		
III-11	Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo, para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.	vb	2,00		

ITEM IV – ETA COMPACTA DISTRITO DE COSTAS

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitario	Valor Total
IV-1	Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado.	vb	1,00		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

IV-2	Limpeza profunda das estruturas internas do filtro, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento, de forma a atender os seguintes objetivos: - Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes; - Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis.	vb	1,00		
IV-3	Execução de serviços de avaliação e inspeção visual das estruturas de fundo do filtro, com acompanhamento técnico especializado, incluindo emissão de relatório técnico orientativo. Obs: Não inclui reparos nas estruturas internas do filtro.	vb	1,00		
IV-4	Fornecimento de Carvão Antracito. Granulometria: 0,8 a 1,0mm.	ton.	2,10		
IV-5	Fornecimento de Areia nº 1. Granulometria: 0,45 a 0,55mm.	ton.	2,10		
IV-6	Fornecimento de Areia nº 2. Granulometria: 0,8 a 1,7mm.	ton.	1,10		
IV-7	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/4" a 1/8".	ton.	0,90		
IV-8	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/2" a 1/4".	ton.	0,95		
IV-9	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 3/4" a 1/2".	ton.	0,65		
IV-10	Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

	ultrarrápido de hidro-sucção e nivelamento das camadas, com acompanhamento técnico especializado, protegendo e preservando o fundo dos filtros de eventuais impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.	vb	1,00		
IV-11	Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo, para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.	vb	1,00		

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO III MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 016/2025

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do CONTRATANTE em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o CONTRATANTE.
- 6) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#)
- 8) Que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do Responsável

CPF nº:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES

Para efeito do **Processo Licitatório nº. 027/2025 – Pregão Eletrônico n.º: 016/2025**, o (a) signatário (a) da presente declaração, abaixo assinada, em nome da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, e em conformidade com as exigências do item 6, letra e1 do edital, DECLARA que:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,50. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,50$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{_____}}{\text{_____}} = \text{_____}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{_____} + \text{_____}}{\text{_____} + \text{_____}} = \text{_____}$$

Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 1,00. Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO
IE = ----- $\leq 1,00$
ATIVO TOTAL

+ _____
IE = -----

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Contador (a)
CRC n.º:

Nome e assinatura do Responsável
CPF n.º:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe eu, ____(nome do profissional)____, portador da carteira de registro profissional número _____, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ____(razão social da Empresa Licitante)____, como responsável técnico pela execução do serviço da licitação em referência.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Responsável

CPF N.º:

Nome e assinatura do Profissional

N.º Registro Profissional _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS FILTRANTES PARA OS FILTROS DAS ETA's.

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito, n.º 100, Centro, Paraisópolis/MG, representado neste ato pelo Diretor, o Sr. **ELEANDRO DE SOUZA FRAGA**, designado pelo Decreto Municipal n.º 4.480 de 06 de novembro de 2023, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ representado por _____, que atuará como preposto junto ao Município, denominada **CONTRATADA**, com fundamento, no Decreto Municipal nº 4.366, de 23 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia, para fornecimento e substituição dos materiais filtrantes, para os filtros das ETA's, incluindo serviço de monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros com emissão de relatório final orientativo, localizada na Estação de Tratamento de Água, no endereço: Rua São Vicente de Paula, Bairro Alto da Glória e na Estação de Tratamento de Água, no Endereço: Estrada Costas a 30 km da cidade de Paraisópolis/MG., nos exatos termos dos documentos técnicos de engenharia, os quais são de total conhecimento da **CONTRATADA** e devem ser integralmente observados, conforme tabela a seguir:

Item I – MOBILIZAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
------	------------------------	-------	--------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

I-1	Canteiro de obras, mobilização de pessoal, hospedagem, alimentação, deslocamento diário da equipe, máquinas, peças, acessórios, ferramentas, montagens hidráulicas, eletromecânicas e fretes.	vb	1,00
I-2	Fornecimento de caçambas no local e descarte dos resíduos gerados, em local credenciado.	vb	3,00

ITEM II – ETA ALVENARIA 4 FILTROS

Item	Descrição	Unid.	Quant. p/ 4 Filtros
II-1	Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado.	vb	4,00
II-2	Limpeza profunda das estruturas internas dos filtros, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento, de forma a atender os seguintes objetivos: - Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes; - Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis.	vb	4,00
II-3	Execução de serviços de avaliação e inspeção visual das estruturas de fundo dos filtros, com acompanhamento técnico especializado, incluindo emissão de relatório técnico orientativo. Obs: Não inclui reparos nas estruturas internas dos filtros.	vb	4,00
II-4	Fornecimento de Carvão Antracito. Granulometria: 0,8 a 1,0mm.	ton.	13,75
II-5	Fornecimento de Areia nº 1. Granulometria: 0,45 a 0,55mm.	ton.	13,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

II-6	Fornecimento de Areia nº 2. Granulometria: 0,8 a 1,7mm.	ton.	1,10
II-7	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/4" a 1/8".	ton.	4,15
II-8	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/2" a 1/4".	ton.	4,20
II-9	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 3/4" a 1/2".	ton.	4,15
II-10	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1.1/2" a 3/4".	ton.	3,50
II-11	Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção e nivelamento das camadas, com acompanhamento técnico especializado, protegendo e preservando o fundo dos filtros de eventuais impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.	vb	4,00
II-12	Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo, para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração	vb	4,00

ITEM III – ETA COMPACTA 2 FILTROS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

Item	Descrição	Unid.	Quant.
III-1	Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado.	vb	2,00
III-2	Limpeza profunda das estruturas internas do filtro, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento, de forma a atender os seguintes objetivos: - Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes; - Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis.	vb	2,00
III-3	Execução de serviços de avaliação e inspeção visual das estruturas de fundo do filtro, com acompanhamento técnico especializado, incluindo emissão de relatório técnico orientativo. Obs: Inclui conserto da base do filtro, para melhora da retrolavagem.	vb	2,00
III-4	Fornecimento de Carvão Antracito. Granulometria: 0,8 a 1,0mm.	ton.	5,20
III-5	Fornecimento de Areia nº 1. Granulometria: 0,45 a 0,55mm.	ton.	10,00
III-6	Fornecimento de Areia nº 2. Granulometria: 0,8 a 1,7mm.	ton.	5,20
III-7	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/4" a 1/8".	ton.	4,40
III-8	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/2" a 1/4".	ton.	4,60



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

III-9	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 3/4" a 1/2".	ton.	3,10
III-10	Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção e nivelamento das camadas, com acompanhamento técnico especializado, protegendo e preservando o fundo dos filtros de eventuais impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.	vb	2,00
III-11	Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo, para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.	vb	2,00

ITEM IV – ETA C OMPACTA DISTRITO DE COSTAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
IV-1	Retirada do material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado.	vb	1,00
IV-2	Limpeza profunda das estruturas internas do filtro, utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento, de forma a atender os seguintes objetivos: - Retirada de toda a matéria orgânica (musgos e algas) impregnada nas paredes; - Retirada de quaisquer materiais ou impurezas desagregáveis.	vb	1,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

IV-3	Execução de serviços de avaliação e inspeção visual das estruturas de fundo do filtro, com acompanhamento técnico especializado, incluindo emissão de relatório técnico orientativo. Obs: Não inclui reparos nas estruturas internas do filtro.	vb	1,00
IV-4	Fornecimento de Carvão Antracito. Granulometria: 0,8 a 1,0mm.	ton.	2,10
IV-5	Fornecimento de Areia nº 1. Granulometria: 0,45 a 0,55mm.	ton.	2,10
IV-6	Fornecimento de Areia nº 2. Granulometria: 0,8 a 1,7mm.	ton.	1,10

IV-7	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/4" a 1/8".	ton.	0,90
IV-8	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 1/2" a 1/4".	ton.	0,95
IV-9	Fornecimento de Seixo Rolado. Granulometria: 3/4" a 1/2".	ton.	0,65
IV-10	Colocação dos materiais filtrantes fornecidos, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção e nivelamento das camadas, com acompanhamento técnico especializado, protegendo e preservando o fundo dos filtros de eventuais impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.	vb	1,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

IV-11	Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização, racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo, para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.	vb	1,00
-------	--	----	------

§ 1º - As especificações referentes à forma e execução do objeto licitado estão especificadas no Termo de Referência e anexos, os quais **são partes integrantes deste Edital, independente de sua transcrição integral e estão à disposição de todos os interessados junto ao SAAE de Paraisópolis.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** é de R\$_____, e será efetuado mediante a conclusão do serviço junto com apresentação de documentos fiscais, respeitando o cronograma.

§ 1º - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução:

0301.17.512.0017.3.3.90.39.00 - Ficha 44.

§ 2º - As quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início figurando como importância a pagar em dado mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o do mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, nas Notas Fiscais/Faturas.

§ 3º - A fatura final fica condicionada a apresentação da certidão negativa do INSS referente à obra, de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, quando obrigatório tal documento.

§ 4º - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante devida comprovação.

§ 5º - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE PARAISÓPOLIS – MG

CNPJ: 05.114.647/0001-68

Praça São Benedito, 100 - Centro - Paraisópolis - MG - CEP: 37660-000

Tel.: (35) 99729-4727 / (35) 99925-4411

§6º - É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

§7º- O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice a ser definido pelo CONTRATANTE (IGPM/FGV, IPCA-IBGE ou outro índice admitido), deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

§8º - Conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 7.341, de 20 de Julho de 2022, fica ressalvado a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do mencionado decreto.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os serviços deverão ser efetivados e concluídos em prazo máximo previsto no Termo de Referência, iniciada a contagem a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos.

§ 1º - A **CONTRATADA** deve iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de execução de obra.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente à execução da obra;

II. A comprovação de aptidão da empresa licitante para execução de obra compatível em características, quantidades, materiais e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestados técnico-operacionais (capacidade técnica) expedidos por empresa Pública ou Privada, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Certidão de Acervo Operacional (CAO) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra objeto do atestado;

III. Ocorrendo defeitos ou problemas junto ao(s) serviço executado(s) após o término deste, a **CONTRATADA** deverá refazê-los, a critério da **CONTRATANTE**, e sem custo adicional para este, com ou sem reposição de material em qualidade e quantidade pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) anos após a entrega do(s) serviço/obra(s);

IV. Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou **TERCEIROS**, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

V. Empregar na execução dos serviços somente funcionários capazes e devidamente habilitados, todos com o devido equipamento de segurança;

VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas,